

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 69 Lei Federal 9605/1998, em consonância com o art. 82 do Decreto Federal 6514/2008 e art 225 da CF – 1988. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 9058/2016/GEFAU ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art.21, § 2º Do Decreto Federal nº 6514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 14085/2016**

NOME DO INFRATOR: A G AUZIER JUNIOR - ME
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605-98 Lei de crimes ambientais art. 225 /1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5742/2016/DIFISC ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21 Do Decreto Federal 6.514/2008, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 28903/2015**

NOME DO INFRATOR: DORACY APARECIDA DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos IV e VI, da Lei Estadual 5887/1995 C/C art. 3º inciso VII do decreto Federal 6514/2008. e inciso VI 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art. 225 § 4º da CF 1998, em consonância com o Art. 71 da Lei Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3097/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do art. 112,§ 2º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 4863/2015**

NOME DO INFRATOR: SANDRA MARA SILVEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 Do Decreto Federal 6514/2008 , em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2849/2015/GEFLOR ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do art. 112,§ 2º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2394/2016**

NOME DO INFRATOR: EDILSON PEREIRA LUZ
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 C/C art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6514/2008.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605-98 , Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou NULO o Auto de Infração nº 3187/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do art. 112,§ 2º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 32688/2016**

NOME DO INFRATOR: MIGUEL MARIA CARDOSO DOS SANTOS
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 69 da Lei Federal 9605/1998, em consonância com o Art. 77 do Decreto Federal 6514/2008 art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINA O ARQUIVAMENTO do Auto de Infração nº 7983/2016/GEFAU, ante a incidência da prescrição do art. 112,§ 2º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 22086/2016**

NOME DO INFRATOR: JARLI NASCIMENTO DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8244/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do § 1º do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3749/2012**

NOME DO INFRATOR: MARÉ CIMENTO LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual 5887/95, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e RESOLUÇÃO DO CONAMA nº 237/97.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4817/2012/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 13550/2015**

NOME DO INFRATOR: S S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELLI
INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47 paragrafo 1º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, C/C art. 50 da Lei Federal 9605/98 e art. 225 da Constituição da Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº7004/2015, ante a competência do ente municipal para licenciamento e atuação do empreendimento, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 6128/2014**

NOME DO INFRATOR: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A
INFRAÇÃO: Art. 54, inciso VI, da Lei Estadual nº 9605/2008 e inciso I e VI do art. 118 da Lei Estadual 5887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 11 da Lei Estadual 5887/95, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2452/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 30835/2009**

NOME DO INFRATOR: ALBERT SENA CARRETEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos II e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 15 da Lei Estadual 5887/1995. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 2661/2009, ante a incidência da prescrição intercorrente nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 30077/2016**

NOME DO INFRATOR: MICHEL MICHALOUSKI KOSAK
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98, e art. 225 da Constituição da Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8867/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 3339/2013**

NOME DO INFRATOR: DELTA CONSTRUÇÕES S/A
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 38 inciso I, da Lei Estadual 5887/1995, em consonância com o Art. 55 paragrafo único e art 70 da Lei Federal 9605/98, e art. 63 paragrafo único do Decreto Federal 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2016/2013/GERAD, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 532194/2008**

NOME DO INFRATOR: DARILSON ALVARENGA DOS SANTOS
INFRAÇÃO: Art. 118, nciso VI e art. 119 inciso II e III, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 20 inciso I da Lei Estadual 6713/2005 e art 1º da IN 35/2005, em consonância com o Art. 34 inciso III da Lei 9605/1998 e art. 35 do Decreto Federal 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1238/2008/GEFAU, ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 15111/2016**

NOME DO INFRATOR: ADILSON AVELAR RODRIGUES
INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonancia com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 225 da constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3527/2016/GEFLOR ante a incidência da prescrição quinquenal nos termos do Art. 21, do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.